



Publicado no Diário da Justiça

Em 17 de 09 de 2012
Revis

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resolução n.º 073, de 10 de setembro de 2012

Altera a redação dos arts. 4º, 7º e 8º, *caput*, da Resolução n.º 24, de 29 de junho de 2011, do Tribunal de Justiça, que reformula e consolida o Plantão Judiciário de segundo grau.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 152, de 06.07.2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que restringe o prazo de divulgação dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução do Tribunal de Justiça que dispõe sobre a matéria, a fim de adequá-la ao comando do ato normativo do CNJ regedor da espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 4º, 7º e 8º, *caput*, da Resolução n.º 24, de 29 de junho de 2011, do Tribunal de Justiça deste Estado, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Presidência do Tribunal de Justiça ordenará a publicação no Diário da Justiça e no sítio do Tribunal de Justiça a escala dos desembargadores plantonistas, que poderá ser composta por qualquer dos membros do Tribunal, à exceção do Corregedor-Geral de Justiça, mediante sorteio.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça fará divulgar na *intranet*, com antecedência de cinco dias, dia, hora e local em que se procederá ao sorteio.

§ 2º O sorteio será efetuado pelo Diretor Especial ou, na sua ausência, pelo Diretor de Gestão de Pessoas, por ciclos correspondentes ao número de desembargadores que concorrem ao plantão, seguindo-se a ordem sequencial do anúncio do nome sorteado.

§ 3º O sorteio de que trata o § 2º será realizado nove dias antes do término de cada ciclo.

§ 4º O desembargador que for empossado no cargo no curso do ciclo, tirará os plantões para os quais haja sido sorteado o juiz de direito até então com assento no Tribunal Pleno, em face da vaga existente.

§ 5º No prazo de cinco dias após o sorteio, a Diretoria Especial dará conhecimento, através de correio eletrônico ou por outra forma pessoal e reservada, aos desembargadores sorteados, a critério destes.

§ 6º Os nomes dos plantonistas serão publicados diariamente, com antecedência de até cinco dias.

§ 7º No último dia útil de cada semana serão publicados os nomes dos desembargadores plantonistas dos dias seguintes, inclusive o do primeiro dia útil da semana vindoura.

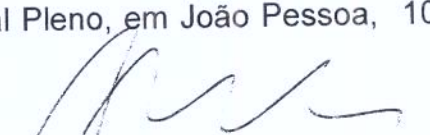
§ 8º Durante o recesso forense os nomes dos desembargadores plantonistas serão publicados a uma só vez, no último dia que o preceder." (NR)

"Art. 7º O plantão contará com o apoio de seis servidores, designados pela Presidência, sendo um da Gerência de Registro e Distribuição, dois da Diretoria Jurídica, um da Gerência de Processamento, um da Diretoria de Tecnologia da Informação, um Oficial de Justiça e um Motorista, indicados pelas respectivas diretorias onde estiverem lotados."

"Art. 8º Diariamente, a Diretoria Especial elaborará a escala de plantonistas, composta de um desembargador e servidores de apoio."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, 10 de setembro de 2012.

Desembargador  **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 17 de 09 de 2012
